RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ/CGMP nº 03/2020

Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no âmbito da sua atuação funcional, a observância da escala de plantão e o sistema de sobreaviso.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições legais previstas nos arts. 10, inciso V e 17, *caput* da Lei nº 8.625, de fevereiro de 1993 e arts. 12, inciso V e 25, *caput* da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta n. 1/2020-CES/CNMP/1.ª CCR, do Conselho Nacional do Ministério Público, Comissão de Saúde e 1.ª Câmara de Coordenação e Revisão – Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF, publicada em 26 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Administrativo Nº 19.00.5000.0001454/2020-28;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal assevera que "*a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;"

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços do Ministério Público do Estado do Piauí com adoção de protocolo apto a reduzir a probabilidade de transmissão do coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 906/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual piauiense nº 18.884, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 62/2010, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativos,

RESOLVEM:

Art. 1ª Durante o período de adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19, instituído no Ministério Públlico do Estado do Piauí de 18 de março a 16 de abril de 2020, ficam mantidas as escalas de plantão divulgadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, devendo os membros e servidores trabalharem em sistema de sobreaviso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de março de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Luís Francisco Ribeiro
Corregedor-Geral do Ministério Público